

Câmara Municipal de Óbidos		44
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2020

--- Aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 43 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 022. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 2, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 24 de janeiro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Vítor Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa questionou sobre as casas de banho públicas junto à Porta da Vila, cuja necessidade de realização de obras está sinalizada há bastante tempo, pois a falta destas instalações sanitárias traz inconvenientes para as pessoas, pelo que relembrou a urgência de o problema ser resolvido e perguntou se já houve algum avanço nesta matéria.-----

--- A mesma vereadora pediu uma cópia da escritura de doação do terreno à Associação “Socorro Gaeirense”, pois há um conjunto de pessoas que dizem que essa escritura ainda não foi celebrada.-----

--- O Presidente da Câmara pediu à Dr.ª Cecília Lourenço que fizesse chegar à vereadora Ana Sousa a cópia da escritura. Acrescentou que sobre esta matéria há uma questão que falta resolver e que tem a ver com as áreas, o que está a ser resolvido pelo serviço de património do município.-----

--- O vereador José Pereira informou que a intervenção que é necessário fazer nas casas de banho é complexa, mas não está esquecida. Acrescentou que as instalações são pontualmente abertas ao público, já que com uma utilização não muito intensa conseguem dar resposta, mas quando a utilização começa a ser maior a tubagem de drenagem dos esgotos não consegue dar escoamento.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que na sequência da assinatura do protocolo da “cidade dos afetos” estão a decorrer as comemorações do “mês dos afetos”. Disse que estão a ser desenvolvidas inúmeras atividades desportivas e culturais para todas as idades, quer para a população escolar, quer para a população em geral, em que o apelo comum é aos afetos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues elogiou a intervenção que foi feita no largo junto ao postigo, pois

Câmara Municipal de Óbidos		45
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

aquele espaço ficou mais agradável, porém, a zona contígua mantém um grande estado de degradação, com o piso muito irregular, o que deveria ser também objeto de intervenção. Junto ao cemitério novo a calçada também está irregular devido às raízes das árvores, o que não dignifica nada aquele espaço.-----

Alertou ainda o vereador Vítor Rodrigues que a passadeira junto ao jardim de infância já não se vê, sendo urgente repintar a passadeira.-----

--- O vereador José Pereira informou que o piso irregular no largo do postigo tem muito a ver com as raízes da árvores. Referiu que já tem assinalada a repintura da passadeira e, quanto à calçada, disse que há um contrato com uma empresa para a manutenção de calçadas, o que tem vindo a acontecer noutros locais, mas oportunamente a calçada junto ao muro do cemitério também será regularizada.---

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- 023. **3.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **3.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

Aquando da elaboração do Orçamento, imputaram-se as dotações para as despesas com a CGA e a Segurança Social da entidade patronal a cada orgânica. Porém, verifica-se que esta metodologia não será a mais adequada para a eficácia dos serviços no processamento destas despesas, pelo que a presente modificação de justifica principalmente para agregação das mesmas na orgânica 0103. Também foram necessários reforços para a aquisição de serviços para o Desporto e para a participação de capital do Município na Rede Cultura 2027.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 3.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, já existindo um rúbrica 0103, perguntou porque é que os serviços, ao contrário do que tinham feito até agora, entenderam fazer esta distribuição por cada orgânica das despesas com a CGA e a Segurança Social, e quais as razões objetivas que levaram a esta tomada de decisão.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a justificação que é dada parece ser inversa à que foi dada em anterior modificação ao orçamento, em que estava tudo na genérica e foi passado para sub-rúbricas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que nesta modificação ao orçamento há duas razões de naturezas diferentes, tratando-se uma de um reforço na área do desporto que nada tem a ver com a questão da orgânica. A outra razão é fruto da nova orgânica, e numa cultura de gestão de processos há que se proceder a afinações na parte administrativa e financeira de modo a responder a um objetivo central de, a todo-o-momento, se perceber os centros de custo com o maior grau de fiabilidade possível, por forma a permitir fazer um melhor controlo da despesa.

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que houve dificuldades acrescidas de fazer equivalências entre o SNC-AP com o Pocal, na medida em que era necessário adequar os novos centro de custo com toda a equivalência que foi preciso fazer.-----

Câmara Municipal de Óbidos		46
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

Referiu que esta alteração tem a ver com a passagem de três para sete orgânicas e a reafetação disso, com a consequência de haver uma tabela de equivalências de cada rubrica tornou mais difícil essa adequação.-----

--- Foi tomado conhecimento da 3.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.-----

--- 024. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea b) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Presente um pedido do Centro Social Cultural Recreativo Arelhense de isenção do pagamento das taxas municipais para a realização da “1ª Prova de resistência de BTT «Trilhos da Lagoa»”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção que a fundamentação técnica para a isenção foi feita ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do ponto A da proposta de isenções aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, mas deveria ter sido feita ao abrigo da alínea a), por não se tratar de uma instituição particular de solidariedade social, mas de uma entidade desportiva legalmente constituída.--

--- Deferido, por unanimidade.-----

--- 025. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 29/01/2020, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa do pagamento das taxas municipais referentes à “Festa de Nossa Senhora da Graça”.-----

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou a posição dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista sobre esta questão das ratificações e da sua fundamentação. Todavia, disse que já poderia ter sido aprimorada a justificação de facto e de direito da urgência e da excecionalidade para ter sido proferido o despacho do Presidente da Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu uma alteração ao regulamento que fixasse um prazo para a entidade efetuar o pedido de isenção de modo a que esta pudesse ser garantida para evitar que esta situação se mantenha.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que está em causa, neste ponto em concreto, é a ratificação do despacho do Presidente da Câmara.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu que havendo pessoas disponíveis para estarem à frente das direções das associações já é muito bom. Estar a impor exigências de prazos mais alargados é criar dificuldades a essas pessoas que não são profissionais e que dão o melhor que podem e que sabem pela causa do associativismo, pelo que criar-lhes mais dificuldades é mais uma forma de as desmotivar a participar na vida das suas coletividades.-----

--- Ratificado, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves.-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A exemplo de outras reuniões anteriores, consta na ordem de

Câmara Municipal de Óbidos		47
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

trabalhos de hoje uma ratificação de despacho proferido pelo Presidente de Câmara, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem que seja apresentada qualquer fundamentação quanto à excecionalidade nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara. Ora, a exigência dessa fundamentação é um imperativo legal e não uma opção do Executivo do PSD ou uma teimosia dos vereadores do Partido Socialista.-----

O artigo existe, é verdade, e possibilita este tipo de decisões, é certo, mas a lei aponta para circunstâncias excecionais que permitem a tomada de decisões pelo Presidente, atento o facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Ora, estas circunstâncias devem constar na proposta de deliberação da ratificação, para justificar devidamente a decisão tonada pelo Presidente numa competência que manifestamente não lhe pertence.-----

Em reunião de Câmara, o Vice-Presidente informou que uma das razões para a necessidade de despacho pelo Presidente, seguida da respetiva ratificação, é a entrega tardia dos pedidos pelas entidades, o que não garante o tempo necessário para a inscrição do assunto na ordem de trabalhos. Ora o Executivo não conseguiu sequer comprovar que tenha feito qualquer diligência junto das entidades para evitar estes atrasos, e não o fez porque está confortável com esta solução da ratificação, embora a apresente sempre sem a fundamentação legal. Como já aludimos, o Executivo até pode continuar a usar o artigo nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas deverá invocar o artigo com a respetiva fundamentação conforme a lei exige. Ratificações são atos previstos na lei, mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Não fundamentar o ato é incorrer em ilegalidade clara, inequívoca, intencional e deliberada! Já não estamos apenas na presença de uma desconformidade legal, trata-se do uso reiterado de uma solução não permitida por lei.---- Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o nosso sentido de voto contra esta deliberação, aprovada pela maioria PSD.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

--- 026. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um pedido de “Casa Pronta” no sentido de a Câmara se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência na transação do prédio rústico localizado em Verjeira, inscrito sob o artigo 68.º - secção V, da Freguesia de Amoreira, pelo valor de 1100 euros.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido do uso do direito de preferência, por não ter o direito legal de a usar.***-----

--- 027. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano sito na Urbanização Jardins do Convento - Óbidos, a que corresponde o artigo matricial urbano n.º 4896-C, da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.- -

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano.***-----

--- 028. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de “Casa Pronta” de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano sito na Rua dos Arrifes, n.º 28, inscrito no artigo urbano 5078 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 140.000 euros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		48
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

--- A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano.-----

--- 029. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano sito na Rua dos Arrifes, n.º 28, inscrito no artigo urbano 5078 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 150.000 euros.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que no ponto anterior a Câmara já se pronunciou sobre o exercício do direito de preferência na transação do mesmo prédio, perguntou se, decidido o primeiro, deve a Câmara se pronunciar sobre o segundo, porque são dois pedidos para a mesma venda, variando apenas a data previsível do negócio e o valor.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que no âmbito do Código do Procedimento Administrativo todos os pedidos que entram no município têm de ter uma resposta. O que eventualmente poderia acontecer era a Câmara fazer um pedido de esclarecimento, mas pelo facto de ter sido pedido o esclarecimento não escusava a Câmara de uma tomada de decisão para ambos os pedidos, de modo a evitar um eventual processo de litigância por ausência de resposta a qualquer um deles.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esta venda tem implicações em IMT, pelo que seria útil saber qual o valor pelo qual vai ser vendido o imóvel.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista informou que essa questão ficará esclarecida depois de a venda se concretizar. Os dois pedidos podem resultar de um lapso e o pedido de esclarecimento poderia esclarecer, ou que fosse dado sem efeito um dos pedidos, mas também pode ter sido uma redecisão. Todavia, disse concordar que deve haver uma decisão da Câmara para cada um dos pedidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que iria votar contra a pronúncia, por entender que a Câmara não se deveria pronunciar sobre este segundo pedido.-----

--- A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A proposta apresentada pelo executivo é que a Câmara não exerça o direito de preferência na transação do prédio urbano situado na Rua dos Arrifes, nº 28, artigo urbano 5078 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral. Nada a opor da nossa parte, exceto o facto de, no ponto imediatamente anterior desta ordem de trabalhos desta reunião de câmara, a Câmara já se ter pronunciado sobre um pedido similar. Dizemos similar e não dizemos igual, porque o preço de venda do imóvel difere em 10.000 €.

Vejamos: entrou um primeiro pedido de pronúncia sobre este artigo urbano 5078, numa transação no valor de 140.000 €, em que a câmara já deliberou, no ponto 6 da ordem de trabalhos, não exercer o direito de preferência.

Surge agora, com este ponto 7 da ordem de trabalhos, um segundo pedido, com um dia de diferença, sobre o mesmo imóvel, com os mesmos vendedores, com os mesmos compradores, mas com um preço de 150.000 €. A pergunta que fazemos é a seguinte: por quanto vai ser vendido o imóvel? 140.000 ou 150.000? O Executivo não sabe, os serviços municipais não sabem. O que sabemos nós, vereadores do PS, é que isso, entre outros aspetos, tem influência no valor do IMT, receita da autarquia. “Não importa”, diz o Executivo, “temos de dar resposta a todos os pedidos que nos são remetidos”.

Assim, propõe o Executivo que se emita pronúncia do não uso do direito de preferência. A contrário, os vereadores do PS propõem que a Câmara delibere no sentido de, como já se

Câmara Municipal de Óbidos		49
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

pronunciaram antes sobre a transação do imóvel entre as mesmas partes, não se pronunciar sobre este pedido, e ainda solicitar esclarecimentos sobre o valor da transação, para efeitos de clarificação e para efeitos de apuramento de IMT. O Executivo não concordou com a nossa proposta e manteve a intenção da pronúncia. Razão pela qual votamos contra. Já agora, uma pergunta: se o primeiro pedido fosse um valor de 140.000 € e o segundo de 40.000 €, o que faria o Executivo? Não exercia o primeiro e exercia o direito de preferência no segundo, porque o valor era mais apetitoso? E se fossem 10 pedidos, cada um com valor diferente? Também se pronunciava em todos? Desagrada-nos esta postura passiva da autarquia que, mediante negócios no nosso território, acha tudo normal e próprio das características do mercado, e que não cumpre o papel de defender a administração pública, a clareza dos negócios e a correta instrução administrativa dos processos. Dá trabalho? Dá, mas julgamos que é para esse trabalho que as pessoas nos elegem.-----

Não nos conformando com a decisão, votamos contra e explicamos porquê.-----
 Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

--- **030. AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1.º CICLO:** - É competência da Câmara Municipal, conforme previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação, a concessão de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com material escolar. Face aos pedidos formulados, foi presente a seguinte proposta para apreciação e decisão da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo III do mencionado Despacho:-----

«Assunto: **Auxílios económicos para o 1º Ciclo no ano letivo 2019-2020**-----

O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar fixou, no Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009, com as alterações introduzidas em Despachos subsequentes.-----

Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, mantêm a comparticipação mínima dos seguintes valores:-----

- Escalão A - Material Escolar -16,00€,-----
- Escalão B - Material Escolar - 8,00€-----

Para efeitos de apreciação e atribuição dos apoios económicos no presente ano letivo, juntam-se documentos detalhados por Complexo Escolar, do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos, caracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento face às situações de exceção previstas na lei, bem como todos os casos que foram atendidos neste serviço.-----

No que refere ao apoio para o material escolar propõe-se para o ano letivo 2019-20, a atribuição do valor total de 1,680,00€ distribuídos da seguinte forma: Complexo dos Arcos - 720,00€, Complexo do Alvito - 360,00€ e Complexo do Furadouro – 600,00€.-----

À semelhança do procedimento desde sempre adotado, a verba aprovada deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.-----

Submeto o processo para apreciação e decisão do órgão executivo camarário.-----
 Svetlana Morozan Barradas, técnico superior».-----

Câmara Municipal de Óbidos		50
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que são verbas para material escolar de alunos do 1º ciclo em situação de carência económica, e que são valores de comparticipação mínima. Portanto, disse, a Câmara poderia, querendo, aumentar estes apoios.-----

Referiu que estes valores embaraçam aqueles que afirmam que colocam as pessoas no centro das suas opções, que afirmam que estão a preparar o seu futuro e que as ajudam a superar as suas fragilidades.-----

Embaraça também os que usam termos como “Óbidos está no centro das preocupações da educação”, e “o sistema da educação em Óbidos é muito forte e pretende ir ao encontro das necessidades”.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que o Município de Óbidos poderia e deveria ir mais longe, aplicando mais do que a pouca verba que o Estado transfere. Por isso, afirmou que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista iriam votar contra esta proposta, por não se sentirem bem pelo valor de 8 euros a atribuir a cada criança com notória carência económica, para alunos do 1º ciclo comprarem material escolar, o que perfaz a quantia total de 1680 euros.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não foi a Câmara Municipal de Óbidos que fixou estes valores, que também não concorda com a exiguidade do valor atribuído a cada aluno, mas só poderia atribuir uma verba superior à atribuída pelo Estado se houvesse um regulamento para reger esta matéria.-----

Acrescentou que o Município de Óbidos tem, desde sempre, apoiado os alunos que moram a menos de 3km da escola, nomeadamente em termos de transportes, desde o pré-escolar até ao 12.º ano, a custos absolutamente irrisórios. O Município de Óbidos tem investido nos alunos, por ano, mais de 700 mil euros além do que o município recebe por via do contrato interadministrativo.-- Disse que, por isso, não se pode fazer uma avaliação genérica com base nestes apoios, que, para mais, são da exclusiva responsabilidade do Governo.-----

--- A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1º Ciclo - ano letivo 2019-2020, para fazer face aos encargos com material escolar.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Da leitura da proposta do Executivo, fica claro que se trata de atribuir apoios financeiros que foram estipulados por um despacho de um membro do Governo, e que a autarquia está a propor disponibilizar verbas que são exatamente aquelas que foram determinadas, e que serão transferidas, pelo Governo. Não pode a autarquia ser responsabilizada, defende o PSD, pela acusação que fazemos, vereadores do PS, quanto à exiguidade das verbas propostas.-----

Ora, em primeiro lugar, queremos deixar expressa a opinião de que de facto se trata de verbas ridiculamente exíguas, que correspondem, em média, a um euro por mês para cada aluno para adquirir materiais escolares. O Governo não desconhece o preço dos materiais escolares, pelo que propor estas verbas para estes fins e para estas populações, só pode ser mera brincadeira de mau gosto. Os valores constantes no Despacho do Secretário de Estado da Educação de um governo do Partido Socialista deixam-nos, vereadores do mesmo Partido Socialista, embaraçados, para não dizer envergonhados.---- Não obstante, e porque falamos de educação e dos jovens cidadãos deste território de Óbidos, designadamente aqueles com mais carências económicas, propusemos que a autarquia, com as suas próprias verbas do seu próprio orçamento, pudesse atribuir algumas verbas para este material escolar, e assim reforçar este apoio aos alunos para

Câmara Municipal de Óbidos		51
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

além do despacho governamental, fosse em dinheiro ou na cedência de material nas papelarias das escolas. Isto é: criticámos a exiguidade das verbas governamentais, mas não nos conformando com elas, apresentámos uma proposta para apoiar de forma acrescida esses alunos com verbas do orçamento da Câmara. Não obtivemos concordância por parte do Executivo PSD, que argumentou, primeiro, que não haveria forma de o fazer, depois, porque não haveria disponibilidade orçamental.-----

A verdade é que a Câmara poderia, querendo, aumentar estes apoios, atribuindo verbas ou materiais acrescidos ao abrigo da competência da Câmara de acordo com o disposto na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:-----

“Compete à Câmara Municipal:-----

hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”-----

Afinal, parece que a Câmara também tem competências nesta matéria! Com efeito, o instrumento legal referido permitiria esses apoios acrescidos, e parece-nos que a Câmara não está em dificuldades económicas que impedissem a atribuição de valores na casa dos 2.000 ou 5.000 € para estes fins. A verdade é que o Executivo PSD recusou afetar verbas do orçamento Municipal para uma competência do Governo. Pergunta-se: e no caso da cadeira de dentista do Centro de Saúde, que sendo uma competência do Governo, custou 20.000 euros aos cofres do Município? Nesse caso já foi possível? E neste caso não? Onde está a diferença?-----

Recordamos as palavras-chave deste assunto retiradas da proposta dos serviços: verba para material escolar, alunos do 1º ciclo, carência económica, valores de comparticipação mínima. Nós, no PS em Óbidos, estamos verdadeiramente preocupados com as necessidades dos nossos alunos mais carenciados, pelo que propusemos afetar verbas do Município para estes apoios, não sem antes criticar fortemente o governo PS. Não nos inibimos de fazer críticas a quem as merece, ainda que seja ao nosso próprio partido. Ao contrário, o Executivo PSD, que sempre se mostrou conformado com os factos, lavando daí as suas mãos, nunca quis saber das carências de materiais dos alunos, pretendendo deste assunto apenas evidenciar a exiguidade das verbas que o Governo PS transfere.-----

Ora, esta posição do Executivo PSD, de mero cálculo político às custas dos que mais necessitam, também deixa um embaraço grande para os que passam a vida a afirmar que a sua ação se centra nas pessoas e no seu futuro e que tanto autoelogiam a sua política educativa municipal. Dedicam tanta atenção e tanta verba à educação no Concelho, dizem, mas estão indisponíveis para melhorar os apoios a alunos carenciados para material escolar... no melhor pano cai a nódoa, diria o povo.-----

Não nos conformando com a decisão, não queremos ficar ligados ao único euro (1 €) mensal que a Câmara distribui aos alunos mais necessitados, razão mais do que suficiente para um voto contra.-----

Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

--- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto: - «Começo este voto por fazer uma declaração de interesses. Não sou do Partido Socialista, nem me irei pronunciar pelo facto dos Vereadores do Partido Socialista se sentirem envergonhados com as políticas do Governo do Partido Socialista.-----

Feita esta declaração de interesses, não posso deixar de fazer referência, ao facto de infelizmente este Governo do Partido Socialista não ter seguido, na senda dos Governos anteriores, a aposta de uma educação mais próxima, mais direcionada para os alunos. Com a política do Governo das esquerdas assistimos a um desinvestimento do Estado

Câmara Municipal de Óbidos		52
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

Central na educação. Felizmente para Óbidos, e ao contrário do que diz o PS local, este Executivo e os últimos Executivos do PSD têm levado a cabo uma política pública de investimento na Educação. Não corresponde à realidade que os Executivos do PSD apenas invistam na educação das nossas crianças e jovens através do dinheiro transferido pelo Governo. Aliás estávamos mal se assim fosse. Onde estava o PS de Óbidos quando fizemos o investimento na construção das Escolas. Mas falemos do investimento feito no imaterial. Este PS Local é composto por pessoas que votaram em reuniões de Câmara onde foi proposto projetos como NIMO, a Fábrica da Criatividade, as AEC's em dimensões diferentes de outros concelhos. Trouxemos a Universidade Católica do Porto para trabalhar connosco. Projetos como a Fábrica da Criatividade, o Story Center, Atelier's Criativos, as Férias + Ativas, entre tantos outros, demonstram que a educação é uma prioridade. No domínio das refeições escolares, do apoio ao insucesso escolar, os projetos desenvolvidos individualmente e em parcerias com entidades nacionais e estrangeiras. Soubemos agora que o PS de Óbidos não quer dentistas na escola, pelos vistos também não há-de querer nutricionistas, não quer equipas multidisciplinares, assumam-no de uma vez por todas. O aluno não é o centro das vossas prioridades, assumam-no.-----

O PS de Óbidos está embaraçado com o Secretário de Estado da Educação, nós estamos é embaraçados com um PS Local que não diz ao que vem. Não apresenta propostas. Querem falar das propostas dos Executivos do PSD, podemos acrescentar às que atrás referi, os transportes escolares, o apoio às famílias, as cresces e jardins de infância. Convém lembrar que este investimento, bem como os projetos já referidos das refeições de qualidade, apoio na aprendizagem, apoio na constituição de equipas promotoras de melhor aprendizagem, apoios sociais a famílias com necessidades especiais que sabemos terem impacto na aprendizagem foram levadas a efeitos sem o apoio do Governo. E quanto às verbas que o Governo passou para as autarquias para efeitos de delegação de competências, será bom lembrar o PS de Óbidos que quando o Governo quis passar menos de 1 milhão de euros, tivemos de ser fortes e firmes para conseguir que passasse 1,2 milhões. Mas também é bom lembrar este PS Local, e olhando para a última década, que mesmo assim, este valor não chega para o que se investe, que corresponde a cerca de 2 milhões de euros.-----

Se o Governo PS, segundo o PS de Óbidos conhece "o preço dos materiais escolares, pelo que propor estas verbas para estes fins e para estas populações, só pode ser mera brincadeira de mau gosto", nós em Óbidos, o Executivo do PSD não brinca com esta matéria, não brinca com o futuro das nossas crianças e jovens.-----

Vem o PS de Óbidos falar em competências da Câmara Municipal sobre alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, sem falar nestes investimentos que já referimos, sem falar nos apoios às bolsas de estudo, os apoios ao ensino, os projetos que desenvolvemos diariamente com as nossas crianças e jovens, é para além de uma incoerência política uma falta de honestidade intelectual para com os nossos munícipes, para com os pais e encarregados de educação, mas acima de tudo para com os alunos, que devem estar no centro da nossa atividade política, no centro das nossas prioridades, independentemente da cor política e das políticas públicas que cada um de nós defende. Nós sabemos quais as competências da Câmara Municipal, mas acima de tudo sabemos as atribuições do Município, o seu fim último, prestar um serviço público, prestar um serviço à população, foi por isso que, quando o Estado Central possibilitou a territorialização das escolas, dissemos presente. Chamámos os atores locais a participar, chamámos e contratamos peritos, chamámos os sindicatos, chamámos todas as forças políticas, chamámos o PS. E quer nesse momento, ou mesmo até agora, não

Câmara Municipal de Óbidos		53
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

vimos uma única proposta do PS para o setor, para a educação. O que querem fazer? Querem apoiar as famílias como? Vamos utilizar a linguagem popular, porque só assim pelos vistos o PS de Óbidos percebe: "Querem dar o peixe ou ensinar a pescar?" Pois bem, o Executivo do PSD sabe que há casos em que é necessário dar o peixe para que haja justiça, equidade, respeito pela dignidade da pessoa humana, mas há outros casos em que temos a responsabilidade, o dever enquanto executores de políticas públicas de ensinar a pescar. Sabemos que o PS é exímio em esquecer a responsabilidade intergeracional, a responsabilidade para com as futuras gerações, mas não nos levam para essa política da irresponsabilidade, do populismo, do querer ganhar votos a todo o custo, inclusive levar o país à falência.-----

Ficámos a saber que o PS de Óbidos entende que as nossas políticas municipais de educação são o "o melhor pano". Gostámos do elogio, mas não podemos aceitar que tenha havido nódoas com esta decisão. Aliás nem o PS de Óbidos assim o entendeu, caso contrário, aquando da votação do orçamento camarário teria feito uma proposta para rever o investimento feito na educação, O QUE NÃO ACONTECEU.-----

Sob o ponto de vista do apoio às pessoas e em particular às que têm necessidades especiais, não fugimos à nossa responsabilidade e muito menos recebemos lições dos vereadores eleitos pelo PS. Recebemos lições e estamos dispostos a aprender com todos aqueles que vierem por bem, e isto significa, todos os que vierem para o bem das nossas crianças e jovens, dos nossos alunos. Que coloquem como diz o projeto educativo que subscrevemos "o aluno ao centro", no centro das atenções, no centro das necessidades, no centro do investimento, para o sucesso escolar, contribuir para o bem estar e felicidade das nossas famílias, dos nossos munícipes.»-----

--- 031. **ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA GARANTIR A INTERVENÇÃO**

DO NIMO: - No âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, foram apresentados os dois documentos seguintes:--

«Assunto: **Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos_NIMO**-----

O município de Óbidos criou, em 2015, o NIMO (Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos) como ferramenta de intervenção multidisciplinar na comunidade de Óbidos. Numa primeira fase, esta equipa estabeleceu como foco de intervenção, a comunidade escolar do concelho de Óbidos. No entanto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, é criada a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), tornando-se necessário celebrar um Acordo, com o objetivo de definir a intervenção do NIMO, como ferramenta de apoio ao percurso educativo dos alunos dos estabelecimentos de ensino de Óbidos, promovendo em conjunto com o agrupamento de escolas Josefa de Óbidos, medidas que visam a promoção do sucesso escolar. Neste seguimento, remeto para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, a proposta de Acordo de Colaboração entre o município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-- Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

E O

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias

Câmara Municipal de Óbidos		54
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. O previsto no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios, e a consequente celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos.-----
4. O Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), prorrogado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2019, de 14 de agosto, estabelece que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível local, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos.-----
5. O município de Óbidos criou o Núcleo de Intervenção Multidisciplinar, com um conjunto de técnicos especializados em diferentes áreas de intervenção.-----
6. O projeto educativo do Agrupamento de Escolas estabelece, no Eixo 2, a promoção do sucesso educativo e prevenção do abandono escolar precoce.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos com sede na rua da antiga Estrada Real, 2510-042 ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 600079910, legalmente representado pelo Diretor, José Santos;-----

Segundo Outorgante: Município de Óbidos com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, pessoa coletiva n.º 506381897, legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto Marques.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Acordo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo visa, uma colaboração entre as partes que o subscrevem, com o objetivo de garantir a intervenção do Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos, adiante designado por NIMO, como apoio ao percurso educativo dos alunos dos estabelecimentos de ensino de Óbidos, promovendo em conjunto com o agrupamento de escolas Josefa de Óbidos, medidas que visam a promoção do sucesso escolar.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Missão do NIMO)

O NIMO tem como missão:-----

- a) Realizar um acompanhamento de proximidade junto dos estabelecimentos de ensino, através da equipa multidisciplinar que privilegiará o trabalho nos contextos dos alunos, intervindo de forma direta com os alunos e suas famílias, procurando identificar precocemente situações que possam comprometer o processo de aprendizagem escolar e a inclusão social;-----
- b) Otimizar o potencial de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a sua inclusão;-----

Câmara Municipal de Óbidos		55
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

- c) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal, apoiando-os no seu processo de aprendizagem e de integração, no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;-----
- d) Promover condições psico-sócio-emocionais que contribuam para a consolidação do sucesso escolar do/a aluno/a;-----
- e) Prevenir situações de risco e reforçar os fatores sociais de proteção;-----
- f) Prevenir situações de abandono/absentismo escolar.-----
- g) Promoção da saúde e prevenção da doença, através da melhoria da alimentação enquanto fator modificável.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Áreas de Intervenção)**

No âmbito deste acordo, o NIMO incidirá a sua atuação nas seguintes áreas sempre em articulação com a EMAEI:-----

- a) Dificuldades de Aprendizagem e/ou Insucesso Escolar: detetar precocemente as dificuldades de base, favorecendo um acompanhamento mais eficaz do percurso escolar dos alunos;-----
- b) Abandono/Absentismo Escolar: sinalizar e intervir precocemente junto dos alunos em risco de abandono/absentismo escolar;-----
- c) Problemas de Comportamento: prevenir situações de risco, que coloquem em causa a integridade física e emocional do aluno. Detetar e sinalizar todas as crianças com problemas de comportamento/indisciplina;-----
- d) Dificuldades de Escrita Manual: avaliar e sinalizar alunos com dificuldades com caligrafia, contribuindo na elaboração de currículos de caligrafia e estratégias eficazes, tendo em conta as capacidades e as necessidades dos alunos bem como o contexto (modificando e adaptando o ambiente para aumentar o desempenho dos alunos); estimular e desenvolver competências específicas para a escrita manual, com o objetivo de serem generalizadas, promovendo, assim, a evolução, o envolvimento e a aprendizagem;-----
- e) Prevenção de dificuldades de Escrita Manual: observar, avaliar e identificar eventuais problemas do desenvolvimento da escrita no pré-escolar; orientar o desenvolvimento de capacidades de escrita em crianças pequenas nas salas de aula da primeira infância;
- f) Educação Parental: aumentar a qualidade das relações entre pais e filhos, desenvolvendo medidas de apoio que fortaleçam a capacidade e competência da família para preservar o ambiente familiar e as condições suficientes e adequadas para o desenvolvimento adequado da criança. Aumentar o envolvimento parental na dinâmica escolar e desta forma, fomentar o sucesso académico dos alunos;-----
- g) Intervenção centrada nos Projetos: utilizar os projetos que fazem parte do Projeto Educativo Municipal como meio preferencial de intervenção em contexto educativo (sala de aula);-----
- h) Social: Realização de diagnóstico das necessidades de cada criança elegível e intervenção, num princípio de subsidiariedade e numa lógica ecossistémica de articulação com a comunidade e escola, de forma a criar empoderamento no agregado e estabilidade emocional na criança.-----
- i) Intervenção nutricional individual: avaliação e intervenção individual a crianças, desde o pré-escolar ao ensino secundário, que apresentem níveis de IMC (Índice de Massa Corporal) fora do percentil saudável;-----
- j) Educação para a saúde: intervenções teóricas ou práticas aos alunos, com vista à sensibilização para a adoção de um estilo de vida saudável;-----

Câmara Municipal de Óbidos		56
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

- k) Educação nutricional parental: promover atividades que envolvam os pais e/ou encarregados de educação na melhoria dos níveis de saúde do seu educando;-----
- l) Outras áreas consideradas de relevo para ambas as partes.-----

CLAUSULA QUARTA
(Destinatários)

São o público-alvo do NIMO e no âmbito deste acordo:-----

- a) Alunos dos Jardins de Infância e 1º ciclo que apresentem problemáticas relacionadas com as áreas de intervenção;-----
- b) Alunos de outros anos de escolaridade, em regime de exceção, sempre que a equipa multidisciplinar considerar pertinente;-----
- c) Encarregados de Educação, pais/familiares dos alunos sinalizados.-----

CLAUSULA QUINTA
(Protocolo de sinalização)

- 1 - Todos os pedidos de sinalização devem ser efetuados através do preenchimento de uma ficha de sinalização, bem como da respetiva declaração de consentimento informado dos Pais ou Encarregados de Educação, entregue pelo(a) Coordenador(a) da EMAEI, pelo(a) Coordenador(a) do SPO, pelo(a) Coordenador(a) do Departamento de Educação Especial, ao (a) Cordenador(a) do NIMO.-----
- 2 - Os critérios de elegibilidade são:-----
- a) Alunos que evidenciem dificuldades de aprendizagem e/ou insucesso escolar reiterado ou proeminente;-----
- b) Alunos que revelem problemas disciplinares e de comportamento;-----
- c) Alunos que apresentam atraso no desenvolvimento da escrita;-----
- d) Alunos que revelam dificuldades de Escrita Manual;-----
- e) Alunos cuja conjuntura socio-económica e familiar se verifique vulnerável.-----
- f) Alunos com necessidades de acompanhamento nutricional por:-----
- f1) Patologia diretamente relacionada com a alimentação, com necessidade de reeducação alimentar;-----
- f2) Nível de IMC superior ao Percentil 50;-----
- f3) Nível de IMC inferior ao Percentil 50;-----
- g) Pais e Encarregados de Educação dos Alunos sinalizados.-----
- 3 - São critérios de exclusão da intervenção direta por parte do NIMO:-----
- a) Alunos que já beneficiem de apoio ao nível do eixo de intervenção solicitados, por parte de qualquer entidade pública ou privada;-----
- 4 - Após a receção da sinalização é realizado um atendimento (triagem) com os encarregados e Educação e professor(a) titular de turma para recolher informações mais específicas acerca do motivo que levou à sinalização.-----
- 5 - Este atendimento é agendado pelo (a) Técnico(a) do NIMO.-----
- 6 - A avaliação do(a) aluno(a) sinalizado(a) é realizada preferencialmente na escola.-----
- 7 - O processo será instruído mediante a avaliação da equipa multidisciplinar, em reunião de discussão de casos.-----
- 8 - No caso de não se verificar a necessidade de intervenção por parte da equipa, procede-se ao arquivamento do processo.-----
- 9 - Sempre que se verifique o encaminhamento para outros serviços será realizado um follow- up dos processos durante os primeiros 3 meses.-----
- 10 - São critérios de priorização, em caso de existência de lista de espera:-----
- a) Alunos do Pré-escolar (3 aos 5 anos de idade);-----
- b) Alunos com 5 anos de idade, do 1º e 2º ano de escolaridade;-----

Câmara Municipal de Óbidos		57
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

- c) Alunos que ainda não tiveram respostas às suas necessidades;-----
e) Alunos em situação de risco, manifestada no pedido de sinalização.-----

CLAUSULA SEXTA

(Protocolo de Intervenção)

- 1 - A atuação do NIMO rege-se pelos seguintes princípios:-----
- a) Intervenção Multidisciplinar - O processo deve ser trabalhado pela equipa multidisciplinar (NIMO + EMAEI), no sentido de encontrar a melhor resposta para cada aluno, tendo em conta as aprendizagens, as necessidades e capacidades de cada um, de forma a promover o sucesso escolar. Neste âmbito, segundo o Decreto lei 54/2018, no seu art.12, integra sempre que solicitado, a equipa variável da EMAEI.-----
- b) Medidas universais - A intervenção do NIMO privilegiará sempre o contexto de grupo (sala de aula) através da implementação de estratégias e medidas presentes nos projetos Educativos Municipais, que fazem parte do Plano Estratégico Municipal, privilegiando-se a prevenção, enquanto medida universal.-----
- b.1) O NIMO assegurará uma intervenção individual, em regime excecional, se se verificar que será a melhor medida para o aluno, desde que seja delimitada no tempo e sempre de curta duração.-----
- c) Consentimento Informado - A avaliação e/ou intervenção deve ser previamente consentida pelo/a encarregado/a de educação dos/as alunos/as e/ou pais que tem direito a ser informado/a sobre os motivos que determinam a intervenção, bem como, sobre a forma como esta se processa.-----
- d) Autonomia e Corresponsabilização - Pretende-se que as famílias, os alunos e a Escola sejam capazes de adquirir novas competências, através de uma participação ativa e corresponsável em todo o processo, de forma a potenciar a adesão e o sucesso da intervenção.-----
- e) Colaboração - Pretende-se que as medidas adotadas para cada aluno sejam sempre resultado de uma estreita articulação entre a autarquia e a comunidade escolar.-----
- 2 - A intervenção do NIMO enquanto medida de suporte à aprendizagem e inclusão, basear-se-á em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais, tendo em conta o decreto-lei nº 54/2018, que visa a procura de respostas facilitadoras a nível educacional e de inclusão social.-----

CLAUSULA SÉTIMA

(Local e horário de Funcionamento)

- 1 - O NIMO funcionará em contexto escolar, nos estabelecimentos de ensino do Município, bem como na Divisão da Educação da Câmara Municipal de Óbidos.-----
- 2 - A resposta deverá ocorrer sempre que possível, no próprio estabelecimento de ensino, que o aluno frequenta, a fim de proporcionar um serviço de proximidade de forma a minimizar as alterações na sua rotina e da própria família, favorecendo também a articulação com os docentes e todos os intervenientes no seu processo educativo.-----
- 3 - O NIMO funciona de segunda-feira a quinta-feira, preferencialmente, das 9 horas às 17 horas e à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.-----

CLAUSULA OITAVA

(Equipa Técnica)

A equipa do NIMO é constituída por técnicos superiores de áreas multidisciplinares como: Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Sociologia, Nutrição e outras áreas de intervenção, sendo que esta multidisciplinaridade é fundamental para a análise e compreensão dos fenómenos escolares e da realidade educativa específica do concelho de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		58
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

**CLAUSULA NONA
(Período de vigência)**

O presente Acordo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2019/2020 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

**CLAUSULA DÉCIMA
(Denúncia)**

1. O presente Acordo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Acordo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Cessão da Posição Contratual)**

O presente Acordo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Humberto Marques-----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos,-----

E-mail: execitvo@escolasobidos.net-----

Telefone: 262955330-----

À Atenção: Sr. Diretor - José Santos-----

Óbidos, __ de _____, de 2020-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante

2º Outorgante

Câmara Municipal de Óbidos		59
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou de quem foi a iniciativa e qual é a posição formal do Conselho Pedagógico e da Direção do Agrupamento de Escolas sobre esta matéria, o que não encontrou na documentação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Conselho Pedagógico está sob a alçada da Direção da escola e por isso não lhe cabe pronunciar-se sobre uma eventual tomada de posição deste órgão. Disse que este processo vem à Câmara depois de ter obtido a aprovação da Direção do Agrupamento, que inclusive propôs algumas alterações ao acordo, cuja versão final resulta de uma articulação entre as duas entidades.-----

Acrescentou que este projeto remonta a um período anterior ao decreto-lei n.º 54/2018, pois o projeto iniciou-se em 2015 por iniciativa do Município de Óbidos em conjugação com a direção do agrupamento, mas a partir de janeiro de 2019 ficou basicamente parado, sendo agora retomada a sua atividade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, não pretendendo contestar as palavras do sr. presidente, lamentava que nos documentos nada fosse referido sobre isso.

--- O Presidente da Câmara referiu que, independentemente do sentido de voto que possa ser tomado, poderia fazer chegar aos vereadores os correios eletrónicos trocados entre a Direção da escola e a Chefe de Divisão da Educação – Ana Sofia Godinho.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se, então, a Direção da escola concorda com o projeto.-----

--- O sr. presidente confirmou que a Direção concorda com o projeto, tendo contribuído para a versão final do acordo de colaboração, de resto, nem poderia ser de outra forma, porquanto é parte outorgante do documento.-----

--- O elenco camarário, por maioria, com a abstenção do vereador Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com o objetivo de garantir a intervenção do Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos (NIMO) como apoio ao percurso educativo dos alunos dos estabelecimentos de ensino de Óbidos, promovendo em conjunto com o agrupamento de escolas Josefa de Óbidos, medidas que visam a promoção do sucesso escolar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: -«A proposta apresentada pelo Executivo não menciona a origem desta proposta, isto é, não se percebe se foi a autarquia ou o agrupamento de escolas a ter a iniciativa desta intervenção. Esse facto só é significativo porque também não se descortina na proposta se o acordo foi previamente sujeito a apreciação por parte dos órgãos do Agrupamento de Escolas. Como não é a primeira vez que a autarquia aprova projetos de intervenção em espaço escolar sem a prévia anuência do agrupamento de escolas, a minha intervenção inicial pretendeu esclarecer sobre o desejável envolvimento prévio daquela entidade.-----

A minha opinião é que deste acordo resultará, não uma eficácia das respostas aos problemas, mas antes uma sobreposição entre entidades, o NIMO e a EMAEI, esta última criada recentemente a partir da publicação do Decreto Lei 54/2018, de 6 de julho, pelo que trouxe para a reunião a intenção de apresentar um voto contra.-----

Ainda assim, e aceitando como boa a informação do Presidente da Câmara de que o Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos não só se pronunciou favoravelmente a este acordo, como contribuiu em tempo oportuno para a melhoria do articulado aqui proposto, e que tal posição está registada em comunicações eletrónicas

Câmara Municipal de Óbidos		60
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

que os serviços me vão fazer chegar a comprovar isso mesmo, decidi alterar o meu sentido de voto e abster-me nesta votação.-----

Paulo Gonçalves.»-----

--- 032. **REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM O CENTRO CYSA:** - Foram presentes os dois documentos que se transcrevem: -----

«Assunto: **Revogação Protocolo de Parceria entre Município de Óbidos e Centro CYSA**----

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, é possível os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para o desenvolvimento e concretização das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC). Para o ano letivo 2019/2020, foi aprovado, em reunião de câmara de 06/09/2019, o protocolo de parceria entre o Município de Óbidos e o O CYSA – Centro do Yoga Sámkhya, Associação Áshrama de Caldas da Rainha, para o ensino do Yoga nas AEC.-----

Após a aprovação deste protocolo, a direção do agrupamento de escolas remeteu os horários para o 1º ciclo do ensino básico, elaborados em conformidade com as inscrições nas diferentes atividades (Inglês, Atividade Física e Desportiva, Música, Atividade Lúdico-Expressiva e Yoga).-----

Devido ao número reduzido de alunos inscritos na atividade de Yoga, para o ano letivo 2019/2020, estavam apenas previstas 8 horas semanais (2 horas - Complexo Escolar do Alvito, 3 horas - Complexo Escolar dos Arcos e 3 horas no Complexo escolar do Furadouro). Perante estes factos, a responsável pelo CYSA, Susana Henriques, transmitiu não ter condições de assegurar as horas propostas (conf. anexo), pelo que os alunos foram inscritos na atividade física e desportiva ou na atividade de música. Neste seguimento, propomos a revogação do protocolo supra mencionado.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Revogação Protocolo de Parceria entre Município de Óbidos e Centro CYSA**----

O Código do Procedimento Administrativo prevê no artigo 169.º que os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, sendo competente para o efeito os autores do mencionados atos, e os seus superiores hierárquicos.-----

Na situação em apreço, verificou-se a aprovação do protocolo pela Câmara Municipal em 6 de setembro de 2019, com efeitos para o ano letivo 2019/2020, mas o mesmo pelas razões e com os fundamentos apresentados pela Divisão de Educação na informação elaborada em 2020/02/03 não chegou a produzir efeitos, não tendo sido comprometido ou, sequer, assinado.-----

Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 169.º do CPA, conjugado com a alínea u) do n.º 1, do Art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a proposta ficou acima de metade do que era expectável, mas, ainda assim, não foi suficiente para cativar a associação a manter a prestação de serviço, provavelmente por causa da dispersão das AEC's pelos complexos.-----

--- O sr. presidente esclareceu que o problema resulta da distribuição do horário ao longo do dia em cada complexo, ou seja, não era um horário seguido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		61
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

--- A vereadora Ana Sousa disse lamentar que as crianças deixem de ter esta oportunidade de aprender yoga. Porém, entende que esta questão não deveria ter sido tratada como protocolo mas como uma prestação de serviços, portanto, por uma questão legal e por alguma proteção da Câmara, disse que ainda bem que vai ser revogado o protocolo. Por isso, sendo coerente com o seu entendimento, afirmou que se iria abster na votação.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, revogou o protocolo de parceria estabelecido entre Município de Óbidos e o Centro CYSA.**-----

--- **033. UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:** - Apresentada a seguinte informação:-----

«Assunto: **Utilização do saldo de gerência de operações orçamentais no cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de fevereiro**-----

Pelo disposto no n.º 5 do artigo 88.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019) que se encontra ainda em vigor, e à semelhança dos anos anteriores, o Município de Óbidos mantém o benefício de exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015, de 17 de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA) por estarem cumpridos os limites de endividamento, bem como as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL, à data de 31 de dezembro de 2019.-----

De acordo com o n.º 6 do referido artigo da LOE, o Município de Óbidos fica assim dispensado do envio do mapa dos fundos disponíveis através do SIIAL.-----

Pese embora esta exclusão do âmbito de aplicação da LCPA, o Município de Óbidos continua a efetuar o cálculo mensal dos fundos disponíveis num horizonte a 6 meses, como forma de controlo de gestão e de manutenção da estratégia de redução das despesas.-----

Como a LCPA se encontra em vigor e o Município continua a aplicar internamente as regras de cálculo para os fundos disponíveis, considera-se pertinente continuar os procedimentos legalmente previstos.-----

O artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho define as verbas que o compõe os fundos disponíveis, que incluem, entre outras, as seguintes:-----

Artigo 5.º-----
(...)------

3 – Integram ainda os fundos disponíveis:-----

a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----

b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----

c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros (este n.º introduzido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho)-----

4 - Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1, não releva o ano económico (este n.º introduzido pelo artigo 172.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro).

De acordo com o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA, é referido na FAQ n.º 5:-----

FAQ n.º 5:-----

Câmara Municipal de Óbidos		62
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?-----

Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.-----

PROPOSTA-----

À semelhança do procedimento tido em anos anteriores, desde a publicação da citada legislação, e em face do supra exposto, considerando que a Câmara Municipal de Óbidos **transitou para 2020 com um saldo de gerência de operações orçamentais de 309.943,21 euros**, conforme documento anexo, propõe-se que seja autorizada a utilização deste valor para efeitos de cálculo de Fundos Disponíveis, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do DL. n.º 127/2012, de 21-06, na atual redação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- Por unanimidade, foi aprovada a utilização do saldo de gerência de operações orçamentais que transitou para 2020 no cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de fevereiro.-----

--- 034. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS: - Foi presente a seguinte informação: - «PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2019-CC – OESTE/ID – 4036476 DA OESTECIM PARA FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS-----

Por forma a garantir a continuidade do serviço de fornecimento de **Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições**, é intenção deste Município proceder ao lançamento de um procedimento por Consulta Prévia, no âmbito do **Acordo-Quadro n.º 3/2019-CC – Oeste/ID – 4036476 da OesteCIM.**-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		63
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de **24** (vinte e quatro) **meses**, o inerente compromisso revestirá um caráter plurianual. Estima-se que o encargo de **744.996,00€** (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte

Ano de 2020	– 279.373,50€
Ano de 2021	– 372.498,00€
Ano de 2022	– 93.124,50€
Total:	744.996,00€

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.

À consideração superior.

Ana Paula Rodrigues Simões Dias, técnica superior».

--- A vereadora Ana Sousa disse que a informação refere o preço estimado, mas seguramente será o preço base do procedimento porque não faria sentido estar a fazer a repartição de encargos com base no valor estimado.

Acrescentou que seria útil vir explicado como se chegou a este valor para se conseguir perceber de onde advém o aumento.

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista gostariam de ter conhecimento dos critérios que determinaram o valor e, nesse sentido, pediu que fosse facultado o mapa dos cálculos.

--- O sr. presidente explicou que o valor resulta do crescimento do número de refeições servidas em função do prazo de vigência do contrato, com base no preço do “acordo quadro”. Resulta ainda da salvaguarda de a Câmara não querer diminuir a qualidade e a quantidade das 190.000 refeições escolares a servir em dois anos, cujo valor médio por refeição é de 1,96€.

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de repartição de encargos plurianuais para o fornecimento em contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

--- **035. FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: SCI - Pedido de Fundo Maneio para o Serviço de Comunicação e Imagem»

Nos termos do regulamento interno dos fundos de manei, solicita-se autorização para a constituição de um fundo de manei afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, com o objetivo de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2020.

- Que o referido fundo de manei seja constituído por um valor mensal de 250€;

- Que o referido fundo de manei seja manuseado pelo técnico superior David Cláudio Maurício Vieira, responsável do Serviço, e na sua falta ou impedimento, pelo adjunto do presidente.

02.01.21 – Aquisição de Bens – 150€

02.02.25 – Aquisição de Serviços – 100€

David Cláudio Maurício Vieira, técnico superior».

--- Por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi autorizada a constituição de um fundo de manei para o Serviço de Comunicação e Imagem.

Câmara Municipal de Óbidos		64
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Desde o primeiro dia do mandato autárquico que os vereadores do Partido Socialista se têm vindo a expressar negativamente sobre estes assuntos relacionados com Fundos de Maneio. Mais uma vez, a nossa posição é de que estas propostas do Executivo contrariam de forma inequívoca os regulamentos em vigor. - - A indicação de não apenas um, mas de dois responsáveis para a gestão dos fundos de maneio, viola o disposto no artigo 5º do regulamento interno dos fundos de maneio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de junho de 2011 e que se encontra em vigor. Com efeito, o regulamento prevê apenas um responsável por cada fundo constituído, pelo que não pode ser identificado mais do que um nome para gerir cada fundo, sob que pretexto seja.-----

O argumento de que um responsável poderá vir a faltar ou adoecer não colhe, portanto, já que a cada momento cada responsável pode estar ausente, ou de baixa médica, ou de férias, ou em formação, pelo que seria absurdo colocar todos os nomes dos funcionários de cada serviço como responsáveis do fundo de maneio, até porque nesse caso se extinguiria a responsabilidade pessoal pela gestão e desapareceria a segurança na legalidade da aplicação dos dinheiros públicos.-----

Os vereadores do Partido Socialista registam, mais uma vez, que este executivo PSD gosta particularmente de apresentar propostas que contrariam regulamentos em vigor, e que aliás que eles próprios propuseram e aprovaram nesta matéria. De que servem os regulamentos quando os seus próprios proponentes não os respeitam?-----

O Executivo PSD sabe bem que podem aprovar estes e outros fundos de maneio sem fundamentação legal, já que dispõem de uma posição maioritária na Câmara, mas também sabem que não contam com o apoio do PS. Onde falta respeito pelas normas e pelos regulamentos, também falta o voto do PS. O assunto não tem grande importância, dirão alguns. Mas não será por isso que os vereadores do PS aceitam pactuar com o desrespeito pelos regulamentos.-----

Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e Ana Sousa».-----

--- 036. **CERTIDÃO:** - Foi apresentado em catorze de novembro de dois mil e dezanove o requerimento em nome de António Maurício dos Santos, o qual se registou sob o número OP-CMP novecentos e cinquenta e três, barra, dois mil e dezanove, onde na qualidade de herdeiro da herança aberta por óbito de seu pai Francisco Maurício, do prédio rústico, denominado “Mato da Cruz” sito no limite do Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e oitenta e seis da freguesia de Santa Maria e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número setenta e seis da Secção IN da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, vem solicitar nos termos do artigo cinquenta e quatro da lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer da Câmara quanto ao aumento do número de compartes na partilha do referido prédio rústico na proporção de metade para cada um dos herdeiros, António Maurício dos Santos e Liberato dos Santos Maurício.-----

--- ***A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico acima identificado. Eventual***

Câmara Municipal de Óbidos		65
Ata n.º 03/2020	Reunião de 07.02.2020	

fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 46 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----